



20-Ago-26

Prezado(a) Jose Chitolina

Seus serviços de suporte técnico devem ser renovados.

Número do Serviço de Suporte: 6941249

Data de Início: 1-Set-26

Preço Total: R\$ 10.798,03 (acrescidos os impostos decorrentes da operação contratada)

Para que não ocorra interrupção dos serviços, por favor conclua sua renovação antes ou até 27-Ago-26.

A Oracle gostaria de agradecer sua continuidade nos negócios.

Tem dúvidas sobre sua renovação? Envie um email para a Oracle a cleber.piovesan@oracle.com, [Inicie um bate-papo com um representante](#) ou [Solicite Assistência](#)



Pedido de Renovação dos Serviços de Suporte Técnico

Informações Gerais

Cliente: Servico Municipal De Agua E Esgoto

Número do Serviço de Suporte: 6941249

Vencimento da Oferta: 31-Ago-26

Oracle: Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

Informações de Contato da Oracle:

Cleber Piovesan

E-mail: cleber.piovesan@oracle.com

[Clique para Iniciar bate-papo](#)

[Clique para solicitar assistência](#)

As renovações on-line podem ser visualizadas e aceitas em [My Support Renewals](#).

Cliente a Orçar

Jose Chitolina

Servico Municipal De Agua E Esgoto

R Xv De Novembro 2200

CRB-C 50853555000154

Cidade Alta

Piracicaba

SP 13416-756

Brasil

19 34039611

jchitolina@semaepiracicaba.sp.gov.br

Cliente a Faturar

Jose Chitolina

Servico Municipal De Agua E Esgoto

R Xv De Novembro 2200

CRB-C 50853555000154

Cidade Alta

Piracicaba

SP 13416-756

Brasil

19-34039611

jchitolina@semaepiracicaba.sp.gov.br

"Você" e "Seu", conforme usado neste pedido de renovação, referem-se ao Cliente listado acima.

Por favor, dedique um momento para verificar se as informações de Contato para enviar o orçamento e de Cobrança estão corretas, especialmente seu endereço de email, porque a Oracle normalmente enviará comunicações, incluindo sua fatura, para o respectivo endereço de email.

Detalhes do Serviço

Serviços de Suporte Técnico do Software

Nível de Serviço: Product Support

Descrição do Produto	CSI #	Qtd.	Métrica de Licença	Nível/Tipo de Licença	Data de Início	Data de Término	Preço
Oracle Database Standard Edition One - Oracle 1-Click Ordering Program - Processor Perpetual	20255371	1		FULL USE	1-Set-26	31-Ago-27	3.455,37
Subtotal:							R\$ 3.455,37

Serviços de Suporte Técnico do Software

Nível de Serviço: Software Updates

Descrição do Produto	CSI #	Qtd.	Métrica de Licença	Nível/Tipo de Licença	Data de Início	Data de Término	Preço
Oracle Database Standard Edition One - Oracle 1-Click Ordering Program - Processor Perpetual	20255371	1		FULL USE	1-Set-26	31-Ago-27	7.342,66
Subtotal:							R\$ 7.342,66
*Preço Total:							R\$ 10.798,03

*O valor acima está acrescido de contribuições e tributos decorrentes da operação contratada, incluindo ISS, PIS e Cofins.

Atenção:

- Se a Oracle aceitar seu pedido de renovação, a data determinada na tabela "Detalhes do Serviço" acima será a data de início dos serviços de suporte técnico, e os serviços de suporte técnico solicitados neste pedido de renovação serão realizados até a data de término especificada na tabela para softwares e/ou hardwares aplicáveis ("Período de Suporte").
- Se algum dos campos listados na tabela de Detalhes do Serviço acima estiver em branco, significa que eles não são aplicáveis à Sua renovação.
- Se durante o prazo de vigência do Contrato ocorrer a criação de novos tributos, a alteração de alíquotas e/ou alteração de base de cálculo, ou ainda, a extinção de tributos existentes, que, de forma direta, venham a majorar ou reduzir, comprovadamente, o ônus da CONTRATADA, o preço será revisto proporcionalmente à majoração ou redução ocorrida, compensando-se, na primeira oportunidade, a diferença decorrente das respectivas alterações.

Termos dos Serviços de Suporte Técnico

Se o Cliente e o nome do Contato do Cliente identificados na tabela Informações Gerais acima não forem iguais, Serviço Municipal De Água E Esgoto declara que o Cliente autorizou a Serviço Municipal De Água E Esgoto a executar esse pedido de renovação em nome do Cliente e a vincular o Cliente aos termos descritos neste pedido de renovação. Os serviços de Serviço Municipal De Água E Esgoto solicitados destinam-se ao uso exclusivo do Cliente e apenas serão utilizados pelo Cliente. Serviço Municipal De Água E Esgoto concorda em notificar o Cliente sobre os termos deste pedido de renovação, além de qualquer comunicação recebida da Oracle relacionada aos serviços.

Se o nome do "Cliente" e "Cliente a Faturar" identificados na tabela Informações Gerais acima não forem os mesmos, o Cliente concorda que: a) o Cliente será o responsável final pelos pagamentos deste pedido de renovação; e b) a falha de Serviço Municipal De Água E Esgoto em fazer pontualmente os pagamentos, de acordo com os termos deste pedido de renovação, será considerado uma violação do Cliente e, além de outros recursos disponíveis à Oracle, a Oracle poderá rescindir o serviço de suporte técnico do Cliente sob este pedido de renovação.

O suporte técnico é prestado de acordo com as Políticas de Suporte Técnico da Oracle vigentes no momento da prestação dos serviços. As Políticas de Suporte Técnico estão sujeitas à alteração a critério da Oracle; no entanto, a Oracle não reduzirá substancialmente o nível dos serviços prestados para os softwares e/ou hardwares suportados durante o período pelo qual as remunerações de suporte técnico foram pagas. Você deve analisar as Políticas de Suporte Técnico antes de finalizar este pedido de renovação.

A versão atual das Políticas de Suporte Técnico podem ser acessadas em <http://www.oracle.com/us/support/policies/index.html>.

Os serviços de suporte técnico adquiridos neste pedido de renovação seguem os termos e condições do acordo aplicável identificado abaixo ("acordo"):

- O acordo relativo a serviços de suporte técnico para programas e/ou hardware listados na seção de Detalhes do Serviço acima é celebrado com a Oracle ou um fornecedor adquirido pela Oracle. Qualquer utilização dos programas e/ou hardware, que inclui atualizações e outros materiais fornecidos ou disponibilizados pela Oracle como parte dos serviços de suporte técnico, está sujeita aos direitos concedidos para os programas e/ou hardware indicados no pedido em que os programas e/ou hardware foram adquiridos; ou
- Caso não possua um acordo com a Oracle para serviços de suporte técnico, concorda que os termos do Contrato Online Transactional Oracle Master, disponível em <https://www.oracle.com/corporate/contracts/contract-documents/master-agreement.html>, e em vigor no momento em que você aceita o pedido de renovação, regem a prestação de serviços de suporte técnico encomendados ao abrigo deste pedido de renovação, bem como seus direitos de utilização de atualizações e outros materiais fornecidos ou disponibilizados pela Oracle em serviços de suporte técnico. Caso se aplique, deverá rever o Contrato Online Transactional Oracle Master antes de enviar este pedido de renovação.

Este pedido de renovação incorpora o contrato como referência. Em caso de inconsistências entre os termos contidos neste pedido de renovação e no contrato, este pedido de renovação deve prevalecer.

Detalhes do Processamento da Renovação

Este pedido de renovação está sujeito ao aceite da Oracle. Sua renovação será considerada completa quando Você fornecer à Oracle os detalhes de pagamento da renovação, conforme especificado abaixo ou em um contrato de Financiamento celebrado com a Oracle. Uma vez concluída, Sua renovação não poderá ser cancelada e Seu pagamento não será reembolsável, exceto conforme especificado no contrato. A Oracle emitirá uma fatura mediante o recebimento de um pedido de compra ou um formulário de pagamento aceitável à Oracle.

Os valores referentes aos Serviços de Suporte Técnico são faturados no seu total e antes da prestação dos serviços. Os valores devem ser pagos até **BR_30 NET** após a emissão da fatura.

As contribuições e impostos decorrentes da operação contratada serão incluídas no valor final da nota fiscal.

Detalhes de Pagamento

Pedido de Compra

Se Você estiver enviando um pedido de compra para o pagamento da renovação dos serviços de suporte técnico sob este pedido de renovação, a ordem de compra deve ser no formato não editável (p.ex., PDF) e deve incluir as seguintes informações:

- Número do Serviço de Suporte: 6941249
- Preço Total: R\$ 10.798,03 (*)

*Estão acrescidos aos valores supra citados, as contribuições e impostos decorrentes da operação contratada

Ao emitir um pedido de compra, Serviço Municipal De Agua E Esgoto concorda que os termos deste pedido de renovação e o acordo prevalecem sobre os termos no pedido de compra ou outro documento que não seja da Oracle, e os termos no pedido de compra ou em outro documento que não seja da Oracle não se aplicarão aos serviços de suporte técnico renovados neste pedido de renovação.

A assinatura abaixo afirma o compromisso de Serviço Municipal De Agua E Esgoto de pagar pelos serviços solicitados de acordo com os termos do presente pedido de compra.

Oracle do Brasil Sistemas Ltda

Assinatura **JOAO CARLOS ORESTES:120139**
 Nome **JOAO CARLOS ORESTES:120139**
 Data: 2026.09.03 11:55:14 -03'00'

Cargo do Signatário

Data

Serviço Municipal De Agua E Esgoto

Assinatura

Nome

Cargo do Signatário

Data

Entre em contato com a Oracle de acordo com a seção de Informações Gerais acima para emitir seu pedido de compra.

Informação do Cartão de Crédito

Se Você quiser usar o cartão de crédito para pagar pela renovação dos serviços de suporte técnico sob este pedido de renovação, entre em contato com a Oracle de acordo com a seção de Informações Gerais acima. Observe que a Oracle não é capaz de processar transações de cartão de crédito iguais ou superiores a US\$ 100.000 (cem mil dólares norte-americanos, ou transações que não estão em R\$ (reais)).

Confirmação de Pagamento

Se Você não puder efetuar o pagamento por qualquer uma das formas de pagamento descritas acima, conclua esta confirmação de pagamento e envie-a para a Oracle. Rubrique a declaração a seguir que melhor se aplica a Você.

- ☐ Servico Municipal De Agua E Esgoto não emite pedidos de compra.
☐ Servico Municipal De Agua E Esgoto não requer um pedido de compra para os serviços solicitados aqui.

Servico Municipal De Agua E Esgoto certifica que as informações fornecidas acima são precisas e estão em conformidade com as práticas comerciais da Servico Municipal De Agua E Esgoto ao firmar este pedido de renovação, incluindo a obtenção de todas as aprovações necessárias para liberar os recursos para esta renovação. Ao emitir esta confirmação de pagamento, Servico Municipal De Agua E Esgoto concorda que os termos deste pedido de renovação e o contrato se aplicarão aos serviços de suporte técnico solicitados sob este pedido de renovação. Os termos anexados ou enviados com a confirmação de pagamento não serão aplicáveis.

A assinatura abaixo ratifica o compromisso de Servico Municipal De Agua E Esgoto em pagar pelos serviços solicitados de acordo com os termos deste pedido de renovação.

Servico Municipal De Agua E Esgoto

Assinatura

Nome

Cargo do Signatário

Data

Entre em contato com a Oracle de acordo com a seção de Informações Gerais acima para emitir sua confirmação de pagamento.

VOCÊ CONCORDA QUE AO FAZER UM PEDIDO ATRAVÉS DE UM PEDIDO DE COMPRA QUE INCORPORE ESTAS CONDIÇÕES GERAIS (O "PEDIDO DE COMPRA"), VOCÊ CONCORDA EM SEGUIR E CUMPRIR OS TERMOS E CONDIÇÕES DO PEDIDO DE COMPRA E ESTAS CONDIÇÕES GERAIS. SE VOCÊ ESTÁ FAZENDO TAL PEDIDO EM NOME DE UMA EMPRESA, OU OUTRA ENTIDADE JURÍDICA, VOCÊ DECLARA QUE TEM OS PODERES PARA SUJEITAR TAL ENTIDADE AOS TERMOS E CONDIÇÕES DO PEDIDO DE COMPRA E ESTAS CONDIÇÕES GERAIS E, EM TAL CASO, "VOCÊ" E "SEU/SUA/SEUS/SUAS", CONFORME A UTILIZAÇÃO NESTAS CONDIÇÕES GERAIS, SE REFERIRÃO A TAL ENTIDADE. SE NÃO TIVER TAIS PODERES, OU SE VOCÊ OU TAL ENTIDADE NÃO CONCORDAR EM SEGUIR E CUMPRIR OS TERMOS E CONDIÇÕES DO PEDIDO DE COMPRA E ESTAS CONDIÇÕES GERAIS, VOCÊ NÃO DEVERÁ FAZER O PEDIDO OU UTILIZAR OS PRODUTOS OU OFERTAS DE SERVIÇOS.



Essas Condições Gerais (doravante "Condições Gerais") são celebradas entre a Oracle do Brasil Sistemas Ltda. ("Oracle", "nós", "nos" e "nosso/nossa/nossos/nossas") e o indivíduo ou a entidade que firmou este pedido que incorpora estas Condições Gerais por referência. Ao fazer um pedido sujeito a estas Condições Gerais, Você concorda que os Adendos (conforme definição abaixo) aqui anexados deverão ser incorporados à estas Condições Gerais. Caso um termo seja pertinente apenas a um Adendo específico, tal termo se aplicará apenas a esse Adendo quando o mesmo estiver incorporado às Condições Gerais. Você encontrará a versão atual deste documento devidamente registrado no Livro de Registro B do 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo - SP sob nº 1.442.692 em 26/07/2024.

1. DEFINIÇÕES

- 1.1 "**Hardware**" refere-se ao equipamento de informática, inclusive componentes, opções e peças de reposição.
- 1.2 "**Software Integrado**" refere-se a qualquer software ou código programável que seja (a) incorporado ou integrado ao Hardware de forma a permitir seu funcionamento ou (b) especificamente fornecido a Você pela Oracle nos termos do Adendo H e especificamente mencionados (i) na documentação que acompanha o Hardware, (ii) em uma página web da Oracle ou (iii) através de um mecanismo que facilite a instalação para uso com o seu Hardware. Software Integrado não abrange e Você não tem direito a (a) código ou funcionalidade de serviços de diagnóstico, manutenção, reparo ou suporte técnico; ou (b) aplicativos, sistemas operacionais, ferramentas de desenvolvimento de software, sistemas de gestão ou outro código licenciado em separado pela Oracle. Para um Hardware específico, Software Integrado inclui Opções de Software Integrado, conforme definido no Adendo H, solicitados separadamente.
- 1.3 "**Contrato Master**" refere-se a estas Condições Gerais, (incluindo quaisquer termos aditivos) e todos os Adendos incorporados ao Contrato Master (incluindo quaisquer alteração a estes Adendos incorporados). O Contrato Master rege Sua utilização dos Produtos e Ofertas de Serviços solicitados à Oracle ou a um revendedor autorizado.
- 1.4 "**Sistema Operacional**" refere-se ao software que gerencia o Hardware para Programas e outros softwares.
- 1.5 "**Produtos**" refere-se a Programas, Hardware, Software Integrado e Sistema Operacional.
- 1.6 "**Programas**" refere-se (a) aos softwares de propriedade da Oracle, ou distribuídos por ela, solicitados por Você nos termos de um Adendo P, (b) a Documentação de Programa e (c) a quaisquer atualizações de Programas adquiridas através do suporte técnico. Programas não incluem Software Integrado ou qualquer Sistema Operacional ou versão de software anterior à disponibilidade geral (p. ex., versões

beta).

- 1.7 O termo "**Documentação do Programa**" refere-se aos manuais do usuário e de instalação do Programa. A Documentação do Programa pode ser entregue com os Programas. Você pode acessar a documentação online em <http://oracle.com/documentation>.
- 1.8 "**Adendo**" refere-se a todos os Adendos da Oracle para estas Condições Gerais, identificados na Seção 2.
- 1.9 "**Termos em Separado**" refere-se a termos de licença separados especificados na Documentação do Programa, arquivos "leia-me" ou "read me" ou arquivos de notificação e que se aplicam à Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente.
- 1.10 "**Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente**" refere-se à tecnologia de terceiros que está licenciada sob termos separados e não sob os termos do Contrato Master.
- 1.11 "**Ofertas de Serviços**" refere-se aos serviços de suporte técnico, ensino, serviços hospedados/terceirizados, serviços de cloud, consultoria, serviços avançados de suporte ao cliente, ou outros serviços que Você tenha solicitado. Tais Ofertas de Serviços estão descritas em mais detalhes no Adendo aplicável.
- 1.12 "**Você**" e "**Seu/Sua/Seus/Suas**" referem-se à pessoa ou entidade que firmaram estas Condições Gerais.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO MASTER E ADENDOS APLICÁVEIS

Este Contrato Master é aplicado ao pedido que acompanha este Contrato Master. A partir da Data Efetiva, os seguintes Adendos incorporam-se ao Contrato Master: Adendo H - Hardware e Adendo P – Programa, Adendo C – Serviços de Cloud, Adendo S – Serviços e Adendo de OSSS – Serviços de Suporte de Código Aberto da Oracle.

Os Adendos estabelecem termos e condições que se aplicam especificamente a certos tipos de ofertas da Oracle, que podem ser diferentes, ou adicionais, às presentes Condições Gerais.

3. SEGMENTAÇÃO

A compra de quaisquer Produtos e Ofertas de Serviços relacionadas, ou outras Ofertas de Serviços, são entendidas como ofertas separadas e consideradas independentes de qualquer outro pedido de compra de quaisquer Produtos e Ofertas de Serviços relacionadas, ou outras Ofertas de Serviços, que Você possa receber ou ter recebido da Oracle. Você entende que pode adquirir Produtos e Ofertas de Serviços relacionadas, ou outras Ofertas de Serviços, independentemente de quaisquer outros Produtos ou Ofertas de Serviços. A Sua obrigação de pagar por (a) quaisquer Produtos e Ofertas de Serviços relacionadas não depende da prestação de quaisquer outras Ofertas de Serviços ou entrega de quaisquer outros Produtos ou (b) outras Ofertas de Serviços não dependem da entrega de quaisquer Produtos nem da prestação de quaisquer outras Ofertas de Serviços, ou Ofertas de Serviços adicionais. Você reconhece que Você firmou a compra sem contar com nenhum contrato de financiamento ou leasing com a Oracle e sua afiliada.

4. PROPRIEDADE

A Oracle e seus licenciadores retêm todos os direitos de propriedade e propriedade intelectual dos Programas, Sistemas Operacionais, Software Integrado, bem como sobre qualquer desenvolvimento ou entrega realizada de acordo com o Contrato Master.

5. INDENIZAÇÃO

5.1 Sujeitando-se às Cláusulas 5.5, 5.6 e 5.7 abaixo, se um terceiro reivindicar contra Você ou a Oracle (doravante, "Beneficiário", que poderá referir-se a Você ou à Oracle dependendo de qual das partes tenha recebido o Material), que qualquer informação, design, especificação, instrução, software, dados ou material (doravante, "Material") fornecido por Você ou pela Oracle (doravante "Provedor" que poderá referir-se a Você ou à Oracle dependendo de qual das partes tenha fornecido o Material) e, utilizado pelo Beneficiário, violem os direitos de propriedade intelectual do autor da reivindicação, o Provedor,

arcando com todas os custos e despesas, defenderá o Beneficiário contra a reivindicação e indenizará o Beneficiário dos danos, responsabilidades, custos e despesas judiciais relativos à reivindicação do terceiro de violação do contrato estabelecido pelo Provedor, desde que o Beneficiário:

- a. Notifique o Provedor prontamente e, por escrito, em até trinta (30) dias após o Beneficiário ter recebido a notificação da reivindicação; (ou antes disso, se assim exigido pela lei aplicável);
- b. Forneça ao Provedor o exclusivo controle da defesa e de quaisquer negociações de acordo; e
- c. Forneça ao Provedor todas as informações, poderes e assistência necessárias para se defender contra a reivindicação ou fazer um acordo.

5.2 Se o Provedor considerar ou se for determinado que qualquer Material possa ter violado os direitos de propriedade intelectual de terceiros, o Provedor poderá optar por modificar o Material para torná-lo não infringente (ao mesmo tempo em que preserva sua utilidade ou funcionalidade) ou obter uma licença para permitir o uso contínuo, ou se essas alternativas não forem comercialmente razoáveis, o Provedor poderá rescindir a licença e requerer a devolução do respectivo Material e reembolsar quaisquer valores que o Beneficiário possa ter pagado à outra parte e, se a Oracle for o Provedor de um Programa infrator, todas as remunerações de suporte técnico pré-pagas que Você tenha pago à Oracle pela licença do Programa infrator. Se tal devolução afetar materialmente a capacidade da Oracle de cumprir suas obrigações sob o respectivo pedido, então a Oracle poderá, por sua opção e mediante notificação por escrito com trinta (30) dias de antecedência, rescindir o pedido.

5.3 Não obstante o previsto na seção 5.2 e com respeito exclusivamente ao Hardware, se o Provedor assim considerar ou se for determinado que o Hardware (ou qualquer parte deste) possa ter violado os direitos de propriedade intelectual de terceiros, o Provedor poderá optar por substituir ou modificar o Hardware (ou qualquer parte deste) de forma a adequar-se à condição de não infrator (preservando sua utilidade ou funcionalidade) ou obter uma licença para permitir o uso contínuo, ou se essas alternativas não forem comercialmente razoáveis, o Provedor poderá remover o Hardware (ou qualquer parte deste) e reembolsar o valor contábil líquido e, se a Oracle for o Provedor do Hardware infrator, todas as remunerações de suporte técnico pagas antecipadamente que Você tenha efetuado à Oracle pelo Hardware.

5.4 Caso o material seja Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente e os Termos em Separado associados não permitirem a rescisão da licença, ao invés de rescindir a licença para o Material, a Oracle poderá rescindir a licença e exigir a devolução do respectivo Programa associado à Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente, restituindo quaisquer remunerações de licenciamento de Programa que Você tenha pago à Oracle pela licença do Programa e quaisquer remunerações de suporte técnico pagas antecipadamente e não utilizadas efetuadas à Oracle pela licença do Programa.

5.5 Desde que Você seja assinante ativo dos serviços de suporte técnico Oracle para o Sistema Operacional (por exemplo, Oracle Premier Support for Systems, Oracle Premier Support for Operating Systems ou Oracle Linux Premier Support), para o período de tempo em que Você foi assinante dos serviços de suporte técnico Oracle (a) a expressão "Material" na seção 5.1 acima passa a incluir o Sistema Operacional, o Software Integrado ou quaisquer Opções de Software Integrado licenciadas por Você e (b) a expressão "Programas" na presente seção 5 é substituída pela expressão "Programas ou Sistema Operacional ou Software Integrado ou quaisquer Opções de Software Integrado, conforme o caso", (ou seja, a Oracle não indenizará Você por seu uso do Sistema Operacional e/ou Software Integrado e/ou Opções de Software Integrado, quando Você não era assinante dos serviços de suporte técnico da Oracle aplicáveis). Não obstante, no que diz respeito exclusivamente ao sistema operacional Oracle Linux, a Oracle não fornecerá indenização a Você por materiais que não façam parte dos arquivos cobertos da Oracle Linux conforme definido em <http://www.oracle.com/us/support/library/enterprise-linux-indemnification-069347.pdf>

5.6 O Provedor não indenizará o Beneficiário se este alterar o Material ou usá-lo fora do âmbito de utilização estabelecido na documentação do usuário do Provedor ou se o Beneficiário usar uma versão do Material que tenha sido substituída (e o Beneficiário tenha sido notificado por escrito sobre a nova versão), se a reivindicação de infração pudesse ter sido evitada pelo uso de uma versão inalterada atualizada do Material fornecido ao Beneficiário, ou se este tiver continuado a usar o Material após o fim da licença de uso de tal Material. O Provedor não indenizará o Beneficiário, caso uma reivindicação de

infração esteja baseada em qualquer informação, design, especificação, instrução, software, dados ou material não fornecido pelo Provedor. A Oracle não indenizará Você, por nenhuma parte de uma reivindicação por infração que seja baseada na combinação de qualquer Material com quaisquer produtos ou serviços não fornecidos pela Oracle. Exclusivamente com relação à Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente, que faça parte ou seja obrigatória para o uso de um Programa, e que seja usada: (a) em forma não modificada; (b) como parte ou como obrigatória para usar um Programa; e (c) nos termos da concessão de licença para o respectivo Programa e todos os outros termos e condições do Contrato Master, a Oracle indenizará Você por alegações de infração de Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente na mesma extensão em que a Oracle seja obrigada a pagar indenização por infração para o Programa nos termos do Contrato Master. A Oracle não indenizará Você por infrações causadas por Seus atos contra qualquer terceira parte se os Programas entregues a Você e usados de acordo com os termos do Contrato Master não infringirem quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros. A Oracle não indenizará Você por qualquer reivindicação de infração de propriedade intelectual conhecida por Você no momento da obtenção dos direitos de licença.

5.7 Esta seção 5 estabelece o recurso exclusivo das partes para quaisquer reivindicações ou danos sob a seção 5.1.

6. RESCISÃO

6.1 Se qualquer uma das partes descumprir uma condição relevante do Contrato Master e deixar de sanar o descumprimento dentro de trinta (30) dias após a notificação por escrito especificando a infração (fornecida de acordo com a seção 14 abaixo), a parte infratora estará em falta e a parte não infratora poderá rescindir o Contrato Master. Se a Oracle rescindir o Contrato Master, nos termos do parágrafo anterior, Você deverá pagar, dentro de trinta (30) dias, todos os valores que seriam devidos antes de tal rescisão, bem como todos os valores não pagos referentes aos Produtos pedidos e/ou Ofertas de Serviços recebidas no âmbito do Contrato Master, acrescidos dos tributos e despesas relacionadas. Excetuando-se o caso de não pagamento, a parte não infratora poderá concordar, a seu exclusivo critério, em estender o período de trinta (30) dias, desde que a parte infratora continue envidando esforços razoáveis para sanar a infração. Você concorda que, se estiver em omissão no âmbito do Contrato Master, Você não poderá usar Produtos ou Ofertas de Serviços solicitados.

6.2 Você também concorda que se utilizou um contrato com a Oracle, ou com uma afiliada da Oracle para pagar as remunerações devidas referentes a um pedido de compra e estiver inadimplente sob tal contrato, Você não poderá utilizar os Produtos e/ou as Ofertas de Serviço que sejam objeto de tal contrato.

6.3 As condições que sobreviverão à rescisão ou término são aquelas relacionadas à limitação de responsabilidade, indenização por infração, pagamento e outras que, por sua natureza, sejam passíveis de sobrevivência.

7. REMUNERAÇÕES E TRIBUTOS; PREÇOS, FATURAMENTO E OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 Todas as remunerações devidas à Oracle vencem em trinta (30) dias, contados a partir da data da fatura. Você concorda em pagar todos os tributos de venda, valor agregado ou outros encargos similares determinados pela lei em vigor, que devam ser pagos pela Oracle com base nos Produtos e/ou Ofertas de Serviço que Você solicitou, exceto os tributos que incidirem sobre a renda da Oracle. Além disso, Você reembolsará à Oracle as despesas razoáveis relativas à prestação de Ofertas de Serviços.

7.2 Você concorda que poderá receber várias faturas para os Produtos e/ou Ofertas de Serviços que Você solicitou. As faturas serão enviadas a Você de acordo com a Política de Padrões de Faturamento da Oracle, disponível em <http://oracle.com/contracts>.

7.3 Todas as obrigações de pagamento estabelecidas nos pedidos de compra sujeitos a este Contrato precisam ser cumpridas por transferência bancária ("wire transfer") para as contas indicadas nas faturas. As obrigações de pagamento não serão consideradas cumpridas se forem efetuadas por meios não indicados neste documento, a menos que seja acordado por ambas as partes.

8. CONFIDENCIALIDADE

8.1 Em virtude do Contrato Master, as partes poderão ter acesso a informações que sejam confidenciais ("**Informações Confidenciais**"). Ambas as partes concordam em divulgar somente as informações necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas sob o Contrato Master. As Informações Confidenciais se limitarão aos termos e aos preços de acordo com o Contrato Master e todas as informações claramente identificadas como confidenciais no momento da divulgação.

8.2 As Informações Confidenciais de uma das partes não deverão incluir informações que: (a) sejam ou se tornem parte do domínio público por ação ou omissão da outra parte; (b) estavam na posse legítima da outra parte antes da divulgação e que não tenham sido obtidas pela outra parte direta ou indiretamente da parte divulgadora; (c) sejam legitimamente divulgadas à outra parte por uma terceira parte sem restrição sobre a divulgação; ou (d) sejam desenvolvidas independentemente pela outra parte.

8.3 Ambas as partes concordam em não divulgar Informações Confidenciais da outra parte a terceiros que não os estabelecidos a seguir, por um período de três (3) anos a partir da data de divulgação pela parte divulgadora da Informação Confidencial à parte receptora. As partes podem divulgar uma Informação Confidencial apenas àqueles funcionários ou agentes que estejam obrigados a protegê-la contra divulgação não autorizada de maneira não menos protetora do que sob o Contrato Master. Nada deverá impedir qualquer das partes, sempre que exigido por lei, de divulgar os termos ou preços sob o Contrato Master em qualquer processo judicial decorrente ou relacionado com o Contrato Master ou de divulgar as Informações Confidenciais a um órgão governamental, conforme exigido por lei.

8.4 Na medida em que Você fornecer Dados Pessoais (conforme a definição do termo nas políticas de privacidade de dados aplicável e no Contrato de Processamento de Dados (conforme definição abaixo)) à Oracle como parte de uma Oferta de Serviço que Você solicitou sob o Contrato Master, a Oracle cumprirá:

- a. as políticas de privacidade pertinentes da Oracle para as Ofertas de Serviço, disponíveis em <https://www.oracle.com/legal/privacy/>;
- b. as proteções administrativas, físicas, técnicas e outras proteções aplicáveis e outros aspectos aplicáveis de gerenciamento do sistema e conteúdo, disponíveis em <https://www.oracle.com/contracts/> ; e
- c. a versão aplicável do Contrato de Processamento de Dados para Serviços da Oracle (o "Contrato de Processamento de Dados"). A versão do Contrato de Processamento de Dados aplicável ao Seu pedido está disponível em <https://www.oracle.com/contracts/cloud-services/> e está incorporada a este documento por referência. O Contrato de Processamento de Dados não se aplica a serviços educacionais e serviços Oracle Data Cloud sob o Adendo D. Seu pedido das Ofertas de Serviço também pode conter termos de privacidade adicionais ou mais específicos.

9. CONTRATO INTEGRAL

9.1 Você concorda que o Contrato Master e as informações a ele incorporadas por escrito, inclusive referências a informações contidas em uma URL ou política referenciada, juntamente com o pedido de compra aplicável, são o contrato integral para os Produtos e/ou Ofertas de Serviços solicitados por Você e substituem todos os contratos, propostas, negociações, demonstrações ou representações vigentes ou anteriores, escritos ou verbais, sobre tais Produtos e/ou Oferta de Serviços.

9.2 É expressamente acordado entre as partes que os termos do Contrato Master e qualquer pedido da Oracle substituem os termos de qualquer ordem de compra, portal de compra pela internet ou qualquer outro documento semelhante que não seja da Oracle e que nenhum termo contido em tal ordem de compra, ou outro documento semelhante que não seja da Oracle será aplicado ao Seu pedido de compra da Oracle. Em caso de divergência entre os termos de qualquer Adendo e estas Condições Gerais, o Adendo terá precedência. Em caso de divergência entre os termos de um pedido e o Contrato Master, o pedido terá precedência. O Contrato Master e os pedidos não poderão ser modificados e os direitos e as restrições não poderão ser alterados ou renunciados, exceto mediante assinatura por escrito ou através de concordância online na Oracle Store por Seus representantes autorizados e os representantes autorizados da Oracle. Qualquer notificação exigida nos termos do Contrato Master será fornecida à outra parte por escrito.

10. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

NENHUMA DAS PARTES SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS INDIRETOS, INCIDENTAIS, ESPECIAIS, PUNITIVOS OU EMERGENTES, OU POR LUCROS CESSANTES, PERDA DE RECEITA, DE DADOS OU USO DE DADOS. A RESPONSABILIDADE MÁXIMA DA ORACLE POR QUAISQUER DANOS DECORRENTES OU RELACIONADOS AO CONTRATO MASTER OU AO SEU PEDIDO DE COMPRA, SEJA CONTRATUAL, POR ILÍCITO CIVIL OU DE OUTRA NATUREZA, ESTARÁ LIMITADA AO TOTAL DA REMUNERAÇÃO QUE VOCÊ PAGOU À ORACLE SOB O ADENDO QUE DEU CAUSA À RESPONSABILIDADE E, CASO TAIS DANOS RESULTEM DE SEU USO DOS PRODUTOS OU OFERTAS DE SERVIÇOS, TAL RESPONSABILIDADE SERÁ LIMITADA À REMUNERAÇÃO QUE VOCÊ PAGOU À ORACLE PELOS PRODUTOS OU OFERTAS DE SERVIÇOS DEFICIENTES QUE DERAM CAUSA À RESPONSABILIDADE.

11. EXPORTAÇÃO

As leis e regulamentos de controle de exportação e sanções econômicas ("leis de exportação") dos Estados Unidos e quaisquer outras leis locais de exportação relevantes se aplicam às Ofertas de Serviço solicitadas sob o Contrato Master. Você concorda que tais leis de exportação regem o Seu uso dos Produtos e Ofertas de Serviços (inclusive dados técnicos) e quaisquer entregáveis ("deliverables") de Produtos e Ofertas de Serviços sob o Contrato Master. Você ainda concorda em cumprir todas as leis de exportação (inclusive os regulamentos "considerado exportação" e "considerado reexportação"). Você concorda que nenhum dado, informação, Produto e/ou materiais resultantes de Ofertas de Serviços, ou produtos diretamente deles derivados, será exportado, direta ou indiretamente, em violação a essas leis, nem serão utilizados para qualquer finalidade proibida por essas leis, incluindo, entre outros, a proliferação de armas nucleares, químicas ou biológicas ou desenvolvimento de tecnologia de mísseis.

12. FORÇA MAIOR

Nenhuma das partes será responsável pela falha ou atraso na prestação dos serviços se causados por: ato de guerra, hostilidade ou sabotagem; caso fortuito; interrupção em pandemia, da internet, de eletricidade ou de telecomunicações que não seja causada pela parte obrigada; restrições do governo (inclusive, sem limitação, um embargo, uma sanção econômica ou a negação ou o cancelamento de licença de exportação, de importação ou outra); outro evento fora do controle razoável da parte obrigada. Ambas as partes envidarão esforços razoáveis para minimizar os efeitos de um evento de força maior. Caso tal evento se estenda por um período superior a trinta (30) dias, qualquer das partes poderá cancelar Ofertas de Serviços não executadas e os pedidos afetados, mediante notificação prévia por escrito. Esta seção não exime nenhuma das partes da obrigação de tomar as medidas razoáveis para cumprir seus procedimentos normais de recuperação de desastres nem da Sua obrigação de pagar por Produtos e Ofertas de Serviços solicitados ou prestados.

13. LEI VIGENTE E JURISDIÇÃO

Este Contrato Master é regido pelas leis do Brasil, e Você e a Oracle concordam em se submeter à jurisdição e Foro exclusivos dos tribunais da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em qualquer litígio decorrente deste Contrato Master ou a ele relacionado.

14. NOTIFICAÇÃO

Em caso de disputa com a Oracle ou caso Você queira fornecer uma notificação nos termos da seção "Indenizações" destas Condições Gerais, ou se Você se tornar insolvente ou sujeito a qualquer processo judicial similar, Você enviará imediatamente uma notificação por escrito à: Oracle do Brasil Sistemas Ltda., na R. Dr. José Áureo Bustamante, 455, Morumbi Business Center, Vila São Francisco - São Paulo, SP, 04710-090, em atenção à Diretoria Jurídica.

15. CESSÃO

Você não pode ceder o Contrato Master ou dar ou transferir os Programas, Sistema Operacional, Software Integrado e/ou quaisquer Ofertas de Serviços ou participação neles para outro indivíduo ou entidade. Se Você conceder uma garantia sobre os Programas, Sistema Operacional, Software Integrado e/ou Ofertas de Serviços, a parte garantida não tem o direito de usar ou transferir os Programas, Sistema Operacional, Software Integrado e/ou entregáveis (deliverables) de Ofertas de Serviços e, na hipótese de Você decidir financiar a aquisição de quaisquer Produtos e/ou quaisquer Ofertas de Serviços, Você seguirá as políticas da Oracle relativas a financiamento, que estão disponíveis em <http://oracle.com/contracts>. O disposto acima não deve ser interpretado de forma a limitar os direitos que Você possa ter de outra forma com relação ao sistema operacional Linux, a tecnologias de terceiros nem à Tecnologia de Terceiros Licenciada

Separadamente, licenciadas sob código aberto ou termos de licença semelhantes.

16. OUTROS

- 16.1 A Oracle é uma contratante independente e ambas as partes concordam que não existe nenhuma parceria, joint venture, ou relacionamento de representação entre nós. Cada parte será responsável pelo pagamento de seus próprios funcionários, incluindo encargos, tributos e seguros relacionados ao emprego.
- 16.2 Caso algum termo do Contrato Master seja considerado inválido ou inexecutável, as demais disposições permanecerão em vigor e tais termos deverão ser substituídos por um termo consistente com o propósito e intenção do Contrato Master.
- 16.3 Exceto para ações por não pagamento ou infração aos direitos de propriedade intelectual da Oracle, nenhuma ação, independentemente da forma, decorrente ou relacionada ao Contrato Master, deverá ser interposta por qualquer das partes após dois (2) anos contados a partir da data em que ocorreu a causa da ação.
- 16.4 Os entregáveis (deliverables) dos Produtos e das Ofertas de Serviços não são projetados ou especificamente destinados para uso em instalações nucleares ou outras aplicações perigosas. Você concorda que é de sua responsabilidade garantir o uso seguro de Produtos e entregáveis (deliverables) de Ofertas de Serviços em tais aplicações.
- 16.5 Se solicitado por um revendedor autorizado em Seu nome, Você concorda que Oracle forneça uma cópia do Contrato Master ao revendedor autorizado de forma a viabilizar o processamento de Seu pedido de compra com esse revendedor autorizado.
- 16.6 Você compreende que os parceiros comerciais da Oracle, incluindo quaisquer empresas de terceiros mantidas por Você para fornecer serviços de consultoria, são independentes da Oracle e não são agentes da Oracle. Mesmo que seja uma recomendação nossa, a Oracle não é responsável, nem vinculada a quaisquer atos ou omissões de qualquer parceiro de negócios ou terceiro, a menos (i) que o parceiro de negócios ou terceiro preste serviços como subcontratado da Oracle ou seja envolvido de outro modo pela Oracle em conexão com o desempenho das suas obrigações em promoção de um pedido feito ao abrigo do Contrato Master e (ii), neste caso, apenas na medida em que a Oracle seria responsável pelo desempenho dos recursos da Oracle sob tal pedido.
- 16.7 Para software (i) que faça parte dos Programas, Sistemas Operacionais, Softwares Integrados ou Opções de Software Integrado (ou de todos os quatro) e (ii) que Você receba da Oracle em formato binário e (iii) que seja licenciado sob uma licença de código aberto que forneça a você o direito de receber o código fonte desse binário, você pode obter uma cópia do código fonte aplicável de <https://oss.oracle.com/sources/> ou <http://www.oracle.com/goto/opensourcecode>. Se o código-fonte para o software não for fornecido a Você com o binário, Você poderá também receber uma cópia do código-fonte em mídia física, enviando uma solicitação por escrito de acordo com as instruções na seção "Oferta por Escrito do Código Fonte" do último website.



Assinaturas do documento

"100162 - Contrato - Oracle (Suporte) Proposta n.º
6941249 - IL10-26"



Código para verificação: **60STX0ZF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RONALD PEREIRA DA SILVA (CPF: ***.609.138-**) em 04/09/2026 às 14:47:30 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 09:14:41 e válido até 16/07/2028 - 09:14:41.

(Assinatura do Sistema)



JOAO CARLOS ORESTES (CPF: ***.139.208-**) em 03/09/2026 às 11:55:14 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 30/06/2026 - 11:41:49 e válido até 28/12/2028 - 11:41:49.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SEMAE**

2026/011765 e o código **60STX0ZF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)**

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE

CONTRATADA: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 6941249

CONTROLE INTERNO SEMAE: 100162/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO ORACLE.

Pelo presente TERMO nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piracicaba, data da assinatura digital.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO – ORDENADOR DE DESPESA - RESPONSÁVEL
PELA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E PELA ASSINATURA DO
AJUSTE**

Nome: RONALD PEREIRA DA SILVA

Cargo: Presidente

CPF: 156.609.138-14

Assinatura: _____



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)**

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE

CONTRATADA: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 6941249

CONTROLE INTERNO SEMAE: 100162/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO ORACLE.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE

Pela CONTRATADA

Nome: JOAO CARLOS ORESTES JOAO CARLOS
Cargo: Support Sales Director ORESTES:120106
CPF: 120.139.208-06 3920806
Assinatura: _____
Digitally signed by
JOAO CARLOS
ORESTES:120139208
06
Date: 2026.09.03
11:53:31 -03'00'

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: GIOVANI BUENO GUIDETTI
Cargo: Programador Senior
CPF: 461.035.818-26
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

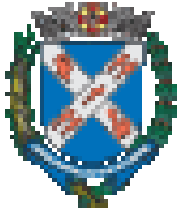
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: WILLIAM VECCHINI
Cargo: Programador Junior (CPD)
CPF: 378.732.718-54
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução n.º 11/2021)*





Assinaturas do documento



"100162 - TCN"

Código para verificação: **7WJPN18**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILLIAM VECCHINI (CPF: ***.732.718-**) em 04/09/2026 às 14:53:20 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 21/07/2025 - 14:47:21 e válido até 21/07/2028 - 14:47:21.

(Assinatura do Sistema)



RONALD PEREIRA DA SILVA (CPF: ***.609.138-**) em 04/09/2026 às 14:47:30 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 09:14:41 e válido até 16/07/2028 - 09:14:41.

(Assinatura do Sistema)



GIOVANI BUENO GUIDETTI (CPF: ***.035.818-**) em 04/09/2026 às 14:10:33 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 08/08/2025 - 08:12:54 e válido até 08/08/2028 - 08:12:54.

(Assinatura do Sistema)



JOAO CARLOS ORESTES (CPF: ***.139.208-**) em 03/09/2026 às 11:53:31 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 30/06/2026 - 11:41:49 e válido até 28/12/2028 - 11:41:49.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SEMAE**

2026/011765 e o código **7WJPN18** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.